MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

"Nossa Gente, é Nosso Orgulho!"

PROJETO DE LEI №. 035, DE 17 DE MAIO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0901 – SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA	
	236950094.2.017000 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES SECRET TURISMO	
640	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	041220010.2.002000 - MANUT. E DESENV. ATIVIDADES GAB PREFEITO	
53	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos dezessete dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCOS ALBERTO BERTON

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Arvorezinha, Rua Carlos Scheffer, 1020 centro, Arvorezinha – RS Fone: (051)3772-2227 - E-mail: marcos@arvorezinhars.com.br - Site: www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

"Nossa Gente, é Nosso Orgulho!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 035/2010 PROJETO DE LEI N.º 035/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa atender a solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o qual menciona que a necessidade de suplementar a rubrica identificada no projeto de Lei, deve-se as constantes viagens para tratativas e organização da 5ª FEMATE.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal